

conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER "Ad Referendum":

LANEVILTON THEODORO MOREIRA, RG 4113272-8, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): **NÚCLEO REGIONAL DE LONDRINA**, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: **DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR**.

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe da **DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR**.

III – DISPENSAR: de Delegado Chefe do **NÚCLEO REGIONAL DE LONDRINA**, da Divisão Estadual de Narcóticos.

IV – Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 04 de janeiro de 2019

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0012-DPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros: "...Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias 'AD REFERENDUM' do Colegiado no retorno das suas atividades.", em Deliberação nº 1117/2018, do CPC, de 11/12/2018, resolve,

I - DESIGNAR "Ad Referendum":

CRISTIANO AUGUSTO QUINTAS DOS SANTOS, RG 9813566-9 – Delegado de Polícia de 1ª classe, para **Delegado Chefe** do **TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL**, ficando dispensado de **Delegado Adjunto** daquele Grupo.

II – Ato a ser Referendado pelo Conselho da Polícia Civil, no retorno das atividades do Colegiado.

Curitiba, 04 de janeiro de 2019

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

840/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 2447/2018-DG
PROTOCOLO: 15.119.386-2 e anexos

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei n.º 15.608/2007, no Decreto n.º 4189/2016 e nos termos do Parecer n.º 097/2018-PJ/SRLESTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência n.º 025/2018-DER/DOP/SRLESTE e ADJUDICO à empresa **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização para implantação do pátio de estacionamento e pista de atletismo na Escola Superior da Polícia Civil do Paraná, no importe de R\$ 278.928,28.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 19 de dezembro de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki
Diretor-Geral

1027/2019

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n.º 12.215/98 (alterações dadas pela Lei n.º 17.745/2103), e do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, os funcionários: **DANIELE CRISTINE DA COSTA**, como pregoeira titular; **ADRIELLI SILVEIRA MARIANO**, como pregoeira substituta, na ausência da titular.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, as funcionárias:

SOLMI MARCELINO
ANGELA SOARES

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 018/2017, tendo em vista a alteração do membro da equipe de apoio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 02 de janeiro de 2019.
Cylleneo Pessoa Pereira Junior
Superintendente

1030/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 002, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Designa Defensores Públicos e suas respectivas acumulações após procedimento de remoção Edital nº 37/2018

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, incisos VII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de remoção – Edital de Remoção DPG nº 37/2018 – realizado no dia 15/12/2018, conforme protocolado nº 15.490.181-7;

CONSIDERANDO a homologação *ad referendum* do resultado de remoção do Edital DPG 037/2018;

CONSIDERANDO o retorno a atividade ordinária de Defensores Públicos colocados em disposição funcional para cessão à órgãos dos Poderes Executivos Estadual e Federal;

RESOLVE

CAPÍTULO I – DOS DEFENSORES PÚBLICOS REMOVIDOS À PEDIDO

Art. 1º. Designar o Defensor Público **GILSON ROGERIO DUARTE DE OLIVEIRA** como titular da 3ª Defensoria Itinerante Curitiba, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º. Designar a Defensora Pública **PIETRA CAROLINA PREVIATE** como titular da 21ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 3ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 4ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de

Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 4º. Designar a Defensora Pública ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES como titular da 1ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e adolescente, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 5º. Designar a Defensora Pública MARIELA MONI MARINS TOZETTO Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 23ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 6º. As designações contidas nos artigos do presente capítulo (I) entram em vigor no dia 7 de janeiro de 2019, data na qual terá início a contagem do período de 8 (oito) dias de trânsito, nos termos do art. 95, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 136/11.

CAPÍTULO II - DO RETORNO DE DEFENSORES PÚBLICOS ANTERIORMENTE COLOCADOS EM DISPOSIÇÃO FUNCIONAL

Art. 7º. Designar o Defensor Público ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO como Chefe do Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (NUPEP), mantendo o afastamento de sua titularidade perante a 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC).

Art. 8º. Designar o Defensor Público THIAGO MAGALHAES MACHADO como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Infância e da Juventude (NUDIJ).

Art. 9º. As designações contidas nos artigos 7º e 8º do capítulo II da presente Resolução produzem efeitos desde a data da exoneração dos Defensores Públicos dos cargos por eles ocupados no poder executivo em razão da colocação em disposição, sobrevindo a perda dos efeitos das colocações em disposição, a partir de então.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Designar a Defensora Pública MARTINA REINIGER OLIVERO como titular da 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, revogando a Resolução DPG nº 145/2018 a fim de determinar a acumulação de atribuições, a partir da exoneração do Defensor Público Thiago Magalhães Machado do cargo para o qual fora colocado em disposição funcional junto à Secretaria de Estado da Justiça, junto à 151ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

EDUARDO PLÁO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado

989 /2019

Ministério Público do Estado do Paraná

Ministério Público do Estado do Paraná
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 01/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, "caput", da Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista a REMOÇÃO do Procurador de Justiça Doutor JOSÉ KUMIO KUBOTA,

TORNA PÚBLICO

I – que se encontram abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, as inscrições, pelos Procuradores de Justiça interessados, para a remoção por opção para o

cargo de 4º Procurador de Justiça do 5º Grupo da Procuradoria de Justiça Criminal (Código Identificador 053.1.05, conforme Anexo III da Portaria nº 01/2015-SUBPLAN), observada a ordem de antiguidade;

II – que os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à Divisão de Protocolo, situada no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 07 de janeiro de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

981/2019

RESOLUÇÃO Nº 6717

Implanta o Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e pela Lei Estadual nº 16.382, de 18 de janeiro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º Implantar o Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná (DEMPPR), como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos administrativos do MPPR.

§ 1º A publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná (DEMPPR) substitui, para todos os efeitos legais, as que não sejam legalmente obrigatórias em outros meios de publicidade.

§ 2º Nas hipóteses legalmente previstas, a publicação no DEMPPR realizar-se-á sem prejuízo da publicação em Diário Oficial da União, dos Estados, dos Municípios e outros meios de divulgação, na forma eletrônica ou em qualquer outra.

Art. 2º O periódico será disponibilizado gratuitamente no sítio do Ministério Público do Estado do Paraná na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.mppr.mp.br, de segunda a sexta-feira, até as 9:30 horas, exceto nos dias em que não houver expediente.

§ 1º As edições do Diário Eletrônico serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (IPC-Brasil).

§ 2º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e disponibilização da informação no Diário Eletrônico do Ministério Público.

§ 3º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Eletrônico do Ministério Público tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 3º A publicação do Diário Eletrônico do Ministério Público do Paraná será realizada no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio da Secretaria de Publicações Oficiais, e será assinada digitalmente pelos servidores designados para a função.

Art. 4º O periódico será composto pelas seguintes seções:

- I. Procuradoria-Geral de Justiça;
- II. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;
- III. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;
- IV. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional;
- V. Colégio de Procuradores;
- VI. Órgão Especial do Colégio de Procuradores;
- VII. Conselho Superior;
- VIII. Corregedoria-Geral;
- IX. Ouvidoria-Geral;
- X. Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- XI. Promotorias de Justiça;
- XII. Outros.

Parágrafo único. Outras seções ou subseções poderão ser criadas conforme necessidade da Administração Superior.

Art. 5º O Diário Eletrônico será identificado por numeração sequencial para cada edição.